

LEI N° 659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A "ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, registrada no CNPJ n° 33.705.208/0001-65, com sede no município de CRUZ, Estado do Ceará, localizada na Comunidade do Paraguai, Zona Rural, S/n°.

Parágrafo único A referida entidade vem atuando desde muito antes de sua formalização enquanto associação, que se deu no dia 30 de abril de 2019, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 20 de setembro de 2019.



João Muniz Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº 659, de 20 de setembro de 2019, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A "ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ"** foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 20 de setembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ -
Ce, em 20 de setembro de 2019.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL